



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 21/2026)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 05/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 15/01/2026 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

Item	PRODUTO	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DO PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR - 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS		UNIDADE	550	R\$118,17	R\$64.993,50

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
70

Assinado de forma digital por THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670
Dados: 2026.01.05 14:14:19 -03'00'

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg. para utilização nas cozinhas das redes de ensino municipal, ESCOLA SANTA MARIA GORETTI, MATRIZ, EXTENSÃO I E II, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, solicita-se aquisição de carga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg. para utilização nas cozinhas das redes de ensino municipal, ESCOLA SANTA MARIA GORETTI, MATRIZ, EXTENSÃO I E II, para manutenção das atividades da secretaria municipal de educação. Sendo assim, justifica-se a aquisição de recarga de gás GLP pois é essencial para assegurar que as escolas da rede municipal de educação de Goiânia possam continuar fornecendo uma merenda escolar de qualidade aos alunos, em conformidade com as normas de segurança alimentar e garantindo a eficiência operacional das cozinhas escolares, função essencial para a preparação da merenda escolar, garantindo que as refeições sejam preparadas de forma segura e eficiente. além disso, a utilização de botijões de gás contribui para a qualidade da merenda, assegurando que os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva e adequada. A aquisição de gás de cozinha (GLP) para escolas é crucial para a continuidade da merenda escolar, garantindo nutrição e desenvolvimento dos alunos, atendendo às normas do PNAE e assegurando a saúde e o bem-estar, além de manter a eficiência operacional das cozinhas e o bom funcionamento de atividades administrativas (café/chá para servidores e visitantes) e de programas sociais. sem ele, há risco de interrupção das refeições, afetando o aprendizado e a saúde, além de descumprir obrigações legais e de segurança alimentar, com prejuízos diretos ao serviço público, merenda escolar: o GLP é essencial para preparar refeições balanceadas e nutritivas, cumprindo as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e promovendo a saúde dos estudantes, saúde e bem-estar: garante que os alunos recebam os nutrientes necessários para um bom desenvolvimento físico e cognitivo, impactando diretamente o desempenho acadêmico, assegura que as cozinhas funcionem de forma eficiente, sem interrupções, atendendo à demanda diária de centenas ou milhares de alunos. A aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) para escolas é fundamental para garantir a alimentação escolar, assegurando a preparação de refeições nutritivas, o cumprimento de normas sanitárias e o bom desempenho acadêmico dos alunos, impactando diretamente na saúde e bem-estar. Além disso, o GLP é essencial para manter o funcionamento administrativo das instituições, fornecendo suporte para refeitórios de funcionários e atividades diárias, sendo um item crucial para a continuidade dos serviços públicos e o atendimento à população. A contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gás



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Liquefeito de Petróleo (GLP) atende às especificações usuais praticadas no mercado e destina-se, neste caso, prioritariamente, ao uso nas cozinhas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Seu objetivo principal é suprir as necessidades relacionadas à execução da Alimentação Escolar, em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é necessária para o preparo das refeições diárias servidas aos alunos nas Unidades Escolares Municipais, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O fornecimento de GLP também é essencial para as preparações realizadas nas copas e cozinhas da sede da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades administrativas, como, por exemplo, o preparo de café destinado aos servidores, visitantes e demais usuários dos serviços públicos oferecidos no âmbito da Rede Municipal de Educação. Segundo a Lei 11.947/2009 a alimentação escolar tem como objetivo primordial contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos durante o período letivo. Nesse sentido, o Município de GOIANDIRAGO, comprometido com as diretrizes que norteiam a alimentação no ambiente escolar, conforme estabelecido pela Resolução FNDE nº 06/2020, do Ministério da Educação, assegura o direito à alimentação escolar de forma igualitária a todos os alunos, por meio da oferta de uma alimentação saudável e adequada, composta por alimentos variados, seguros e que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Assim, a presente contratação revela-se fundamental para a efetivação de uma alimentação escolar de qualidade. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com disponibilização de vasilhames e botijões em regime a base de troca de vasilhame, objeto do presente TR, está em consonância com a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e encontra-se alinhada aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Goiandira/GO. Trata-se de uma contratação essencial para a manutenção das atividades diárias voltadas ao preparo das refeições, fundamentais para o sucesso da alimentação escolar em toda a Rede Municipal de Ensino.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Item	PRODUTO	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DO PESO CERTO E QUALIDADE. DEMAIS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR - 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS		UNIDADE	550	R\$118,17	R\$64.993,50

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos. A Contratada deverá obedecer integralmente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo), da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e aos demais dispositivos legais vigentes, que regulam a comercialização de GLP.

3.2.1 A ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis): É o órgão responsável por regular, autorizar e fiscalizar a atividade de distribuição e revenda de GLP, como a Resolução ANP nº 953, de 2023, que regulamenta o transporte motorizado terrestre de recipientes. Resolução ANP nº 958/2023. Esta resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) estabelece os requisitos e o padrão



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

para a atividade de revenda de GLP. As empresas deverão atender a legislação vigente (ABNT / NBR / ANP), e alterações que possam surgir durante o período de vigência.

3.2.2 ABNT NBR 15514: Trata dos critérios de segurança para a área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP

3.3 O Vasilhame liquefeito P13 tipo doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado, para garantia do peso certo e qualidade, demais condições deverão estar de acordo com PORTARIA 47 DE 24/03/99 ANP, NBR - 8614 ABNT PARA PADRÃO DAS VÁLVULAS.

3.4 A Contratada, deverá obedecer aos requisitos para a fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, bem como vasilhames de 13 kg de acordo com a regulamentação local.

3.5 O gás de cozinha - composição básica de propano e butano 13kg. especificação: gás de cozinha - composição básica de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução ANP N°. 18, de 02/09/2004, o regulamento técnico ANP N°. 02/2004 e demais normas ANP e ABNT pertinentes (com vasilhame) sendo o botijão entregue completo, fabricado com chapa de aço muito resistente de acordo com as normas do INMETRO. dimensões: 360mm de diâmetro x 460mm altura

3.6 Vasilhames (botijões) novos ou requalificados, devidamente testados, lacrados e certificados pelos órgãos competentes, em perfeito estado de conservação, sem amassados, ferrugens ou outras avarias que comprometam a segurança.

3.7 Critérios de aceitabilidade objetivos: é essencial a verificação de peso líquido, integridade do vasilhame, lacre de segurança, número de requalificação e demais requisitos definidos por normas técnicas e pelo Termo de Referência, como condição para o aceite do fornecimento.

3.8 Lacre de segurança e integridade do botijão: verificação da presença e inviolabilidade do lacre de segurança obrigatório, ausência de amassados, vazamentos, corrosão ou qualquer dano físico que comprometa o uso seguro do vasilhame.

3.9 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com disponibilização de vasilhames, botijões em regime a base de troca de vasilhame, para atender a demanda de toda a Rede Municipal de Ensino de Goiandira, para o ano letivo de 2026, com destinação às Unidades Escolares do Ensino Infantil e Unidades Administrativas e/ou Pedagógicas e/ou Operacionais da Rede Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.9.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões/cilindros do tipo [P13], sob o regime de base de troca (substituição do vasilhame vazio pelo cheio), para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, de 12 (doze) meses contado de sua assinatura, a partir da data de início, até 31 de Dezembro de 2026.

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 5 (CINCO) HORAS

5.2.1 As entregas deverão ser realizadas pelo(s) fornecedor(es), de forma imediata, conforme solicitação do Setor responsável Setor Municipal de Alimentação Escolar), que informará a quantidade, e deverão ocorrer diretamente nas Unidades Escolares e/ou um dos Setores Administrativos da Secretaria de Educação indicados pelo(a) Servidor(a) que fará a devida solicitação, conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino. Tolerância máxima de até 5 horas, para que ocorra a efetiva entrega.

5.2.2 O prazo máximo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade de fornecimento ao Setor de Alimentação e, também, de abastecimento das unidades escolares, devido a limitação do espaço de estocagem dos produtos.

5.3. Prorrogação do Prazo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo

5.4 Extinção do Contrato: O contrato poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.5. Renovação do Contrato: Quando cabível, a renovação do contrato será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

5.6 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Dispensa para Sistema de Registro de Preço (SRP), proporcionando, assim, a amplitude da concorrência e por ser o SRP.

5.6.1 As contratações decorrentes do SRP serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada contratação, bem como em estrita observância à disponibilidade orçamentária e financeira.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

5.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades da secretaria municipal de educação

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores. Deverá garantir que todo o gás fornecido esteja envasado em vasilhames certificados, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, conforme as normas da ANP, INMETRO e ABNT, e demais órgãos que regulam o setor de vendas, comercialização e transporte do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

7.12.1 O GLP fornecido deve atender às especificações de qualidade estabelecidas pela ANP, assegurando seu uso seguro e eficiente

7.12.2 A execução contratual deverá atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) relativas ao armazenamento, manuseio e transporte do GLP. Isso inclui a certificação dos botijões e das instalações de armazenamento, garantindo a segurança e a qualidade do gás fornecido.

7.12.2 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.12.3 O contratado deverá assegurar a substituição dos vasilhames que apresentarem avarias ou problemas identificados no momento da entrega ou durante o uso, mediante comunicação da fiscalização do contrato.

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de produto. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.18 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.19 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.20 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.21 Garantir que suas instalações estejam em conformidade com as regulamentações de segurança para o armazenamento e uso de gás liquefeito. Isso pode incluir a instalação de reguladores de pressão, ventilação adequada, manuseio correto de cilindros, entre outros.

7.21.1 O contratado deverá dispor de estrutura capaz de oferecer assistência técnica e suporte quanto ao fornecimento, instalação, manuseio e segurança dos produtos entregues.

7.22 O Licitante Vencedor deverá fornecer o gás liquefeito em regime a base de troca de vasilhames, os botijões/cilindros devem estar em perfeitas condições de uso, devidamente certificados e dentro do prazo de validade, contendo lacre de segurança inviolável e rótulo com instruções de uso e identificação da distribuidora, em conformidade com as normas da ABNT e da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

7.23 Autorização da ANP: A empresa deve possuir autorização válida da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP.

7.24 Cumprir o horário das entregas na Secretaria e nas Unidades Escolares das 7h30 às 17h;

7.25 Comunicar à Diretoria no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede o horário da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, descrito sobre regularização, visto que será analisado pela equipe técnica, sobre a solicitação, emitindo parecer favorável, ou não;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A CONTRATANTE deverá realizar a base de troca do botijão de gás, processo de troca de um botijão de gás vazio por um botijão cheio. No momento da entrega, deverá ser realizada a entrega do botijão vazio e recebimento um botijão cheio e lacrado.

8.6.1 O fornecimento do gás ocorrerá mediante o sistema de base de troca, onde a Contratada, no ato da entrega dos cilindros cheios, fará a imediata retirada dos cilindros vazios correspondentes, na proporção de um por um

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade e também quantitativamente conforme ordem de fornecimento.

9.5 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.8 O Fornecedor deverá expedir para cada entrega um romaneio de controle, com as informações do fornecedor e da Unidade Escolar/Administrativa, a quantidade e o tamanho do GLP que está sendo entregue, com pelo menos 2 vias, uma para ficar na Unidade Escolar e/ou Administrativa e outra será enviada para o Setor Responsável,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

quando do fechamento mensal, para a devida conferência, ambas com assinatura por extenso do Servidor que está recebendo o GLP na Unidade.

9.9 Não serão aceitos Vasilhames, Botijões: Amassados, com qualquer dano aparente, ferrugem, parte solta e/ou qualquer outro dano; Se tiver com falta ou vestígios de violação do lacre;

9.10 Exigência de que os botijões fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas, inspecionados visualmente e, se necessário, requalificados, e que possuam a marca de um distribuidor registrado na ANP.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução contratual relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.3.1 Resolução ANP nº 953/2023: Estabelece regras para o transporte de GLP.

12.4 Realizar as entregas das recargas de GLP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, em um período de no máximo 5 (cinco) horas da solicitação, nas Instituições.

12.5 Responsabilizar, pela entrega, descarga, e instalação na central de gás;

12.6 O objeto do termo de referência será entregue em remessa fracionada (unidade), atendendo a necessidade do órgão e garantindo o devido armazenamento do produto, visto que o órgão não detém espaço e nem tampouco frasco suficiente para estoque do objeto a ser adquirido. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão durante o ano de 2026.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

equivalente do Termo de Referência. Pertinente e compatível comprovando o fornecimento de gás liquefeito de Petróleo – GLP

k) Autorização da ANP: Cópia da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, emitida pela ANP, dentro do prazo de validade.

l) Alvará do Corpo de Bombeiros: Cópia do Certificado de Vistoria (AVCB ou documento equivalente) emitido pelo Corpo de Bombeiros competente, que aprove as instalações para a revenda de GLP, indicando a capacidade de armazenamento, dentro do prazo de validade.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 05 de Janeiro de 2026

**ELAINE
FERNANDES
MACHADO:01
897310102**

Assinado de forma digital
por ELAINE FERNANDES
MACHADO:01897310102
Dados: 2026.01.05
14:14:08 -03'00'

ELAINE FERNANDES MACHADO
Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa